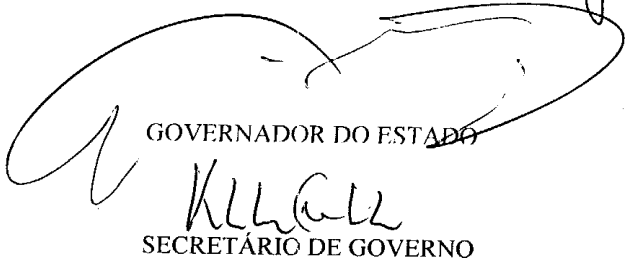


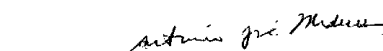
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura Plena em Computação, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Floriano, Piauí.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2005. **PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de julho de


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**DECRETO Nº 11.829, DE 29 DE JULHO DE 2005.**

Reconhece o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Direito Penal, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Pirajá, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas de alunos concludentes das turmas em Teresina, matriculados em 2000, 2001, 2002 e 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 060/2005, de 22 de junho de 2005, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 08 de julho de 2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 054/2005, prolatado na sessão de 22 de junho de 2005;

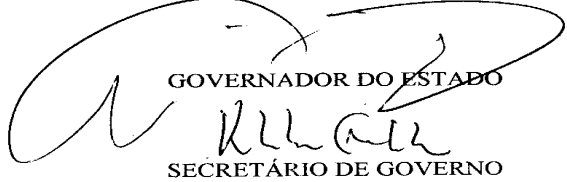
CONSIDERANDO, finalmente, a postulação do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, expressa no Parecer CEE/PI nº 054/2005, de 22 de junho de 2005, e Ofício GR UESPI Nº 637/2005, de 20 de julho de 2005, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Direito Penal, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Pirajá, em Teresina – PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas de alunos concludentes das turmas em Teresina, matriculados em 2000, 2001, 2002 e 2003.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2005. **PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de julho de


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**DECRETO Nº 11.832, DE 29 DE JULHO DE 2005**

Altera o Parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 10.015, de 08 de março de 1999, que “Dispõe sobre transferência das instalações do Palácio de Extensão Rural e do Centro de Formação de Recursos Humanos para a FUESPI”, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição do Estado,

DECRETA:

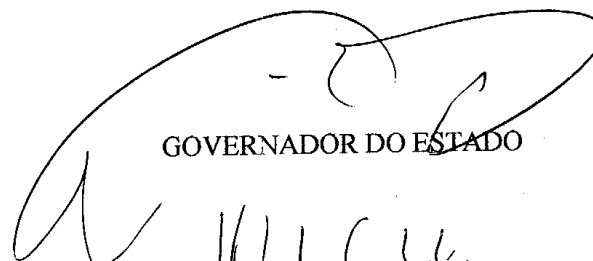
Art. 1º O Parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 10.015, de 08 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

Parágrafo único. O Centro de Formação de Recursos Humanos a que se refere o caput deste artigo, passa a denominar-se Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com os cursos da área de saúde, conforme o Estatuto da UESPI, devendo neles funcionar, igualmente, o Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Bipartite”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de julho de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 15818

PORTARIAS E RESOLUÇÕES**IAPPE**

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

PORTARIA GDG Nº232/2005 TERESINA, 27 DE JUNHO DE 2005

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPPE, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 do Regulamento do IAPPE, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 11.263, de 01.12.2003, e considerando o Ofício N 12.000/566/GS, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, na forma do artigo 100, da Lei Complementar nº 13/94, MÁRIO DENES RODRIGUES, funcionário do Quadro de Pessoal deste Instituto, ocupante do cargo de Procurador, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro do ano em curso.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Jefferson Clerke Lopes Campelo
Diretor Geral do IAPPE